

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO COM LINHA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

HENRIQUE ALANO FIGUEIREDO

ESTUDO DOS GASTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRICIÚMA: PERCEPÇÃO
SOBRE SÉRIE HISTÓRICA DE 2004 A 2017

CRICIÚMA

2018

HENRIQUE ALANO FIGUEIREDO

**ESTUDO DOS GASTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRICIÚMA: PERCEPÇÃO
SOBRE SÉRIE HISTÓRICA DE 2004 A 2017**

Projeto de pesquisa apresentado à disciplina
de projeto de TCC I – Orientação Estágio do
Curso de Administração, da Universidade do
Extremo Sul Catarinense – UNESC.

Orientador: Abel Corrêa de Souza

CRICIÚMA

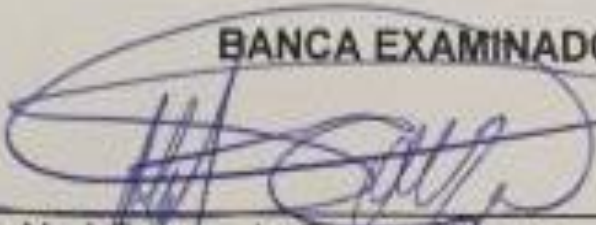
2018

ESTUDO DOS GASTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRICIÚMA: PERCEPÇÃO SOBRE SÉRIE HISTÓRICA DE 2004 A 2017

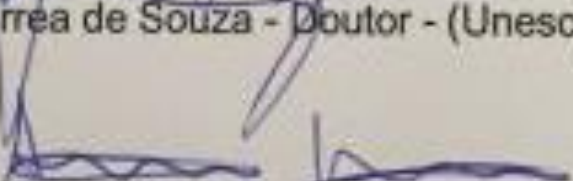
Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de Bacharel, no Curso de Administração de Empresas da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Empresas.

Criciúma, 06 de dezembro de 2018. (data da defesa)

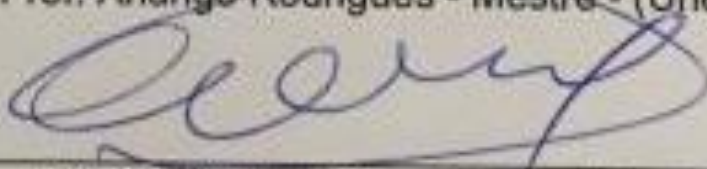
BANCA EXAMINADORA



Prof. Abel Correa de Souza - Doutor - (Unesc) - Orientador



Prof. Andriago Rodrigues - Mestre - (Unesc)



Prof. Cristiane Dias - Mestre - (Unesc)

DEDICATÓRIA

Atribuo a dedicatória deste Trabalho de Conclusão de Curso aos meus pais e a todos professores que contribuíram de alguma maneira para que este conteúdo fosse produzido e finalizado com sucesso.

AGRADECIMENTOS

Reconheço que para todos os feitos da vida Deus está presente e para a produção deste estudo ele foi essencial.

Agradeço principalmente os meus pais que não mediram esforços para a conclusão de minha formação, e através de ótimos exemplos de honestidade e caráter me mostram que da para chegar onde quiser.

Um agradecimento extremamente importante é para todo o corpo docente da UNESC – Universidade do Extremo Sul Catarinense que contribuiu para que de alguma forma fosse produzido um estudo de qualidade. O professor Abel Correa de Souza sendo ele o orientador do trabalho de conclusão de curso e o professor Júlio César de Farias Zilli por ser professor da disciplina que de maneira correta orientaram para que o trabalho fosse concluído com êxito.

E um reconhecimento também muito relevante é para o professor Tiago Comin Colombo que mesmo não sendo mais meu professor foi um grande amigo para a elaboração desta pesquisa.

“Para sobreviver e ter sucesso, cada organização tem de se tornar um agente da mudança. A forma mais eficaz de gerenciar a mudança é criá-la.”

Peter Drucker

RESUMO

FIGUEIREDO, Henrique Alano. **ESTUDO DOS GASTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRICIÚMA: PERCEPÇÃO SOBRE SÉRIE HISTÓRICA DE 2004 A 2017. 2018.** 61 páginas. Monografia do Curso de Administração – Linha de formação específica em Empresas, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

É através da administração pública que o Município, Estado e o País são dirigidos, gerenciados e controlados a modo de satisfazer as prioridades das pessoas. No Brasil, por parte dos políticos, ela vem há anos sendo administrada sem compromisso, ética, empenho e dever. Porém, o administrador público, deparou-se com um ambiente global modernizado, forçando-o a adequar-se aos novos tempos, exigindo obrigações sociais recém-adquiridas, inovações tecnológicas e conceitos atuais de otimização de projetos. Essa transparência e exposição dos dados influenciam uma maior vigilância dos usuários sobre o controle a qualidade dos serviços prestados. Demonstrando que a gestão pública está avançando, na medida em que há transparência. As informações coletadas durante o estudo de análise das finanças públicas, são referentes aos anos de 2004 a 2017 do município de Criciúma/SC. São elas: os dados populacionais do município, as bases legais que regulamentam e controlam o orçamento municipal e os gastos públicos nas seguintes áreas: Educação, Saúde e Legislativo. Considerando, a lei orgânica do município estabelece o investimento do valor mínimo de 15% para a saúde e 30% para a educação da receita tributária, evidenciou-se que o município pratica um investimento superior do que é obrigatório, dessa forma podendo oferecer um serviço público com muito mais qualidade. Assim sendo, instituições públicas e sociedade necessitam potencializar um ambiente que beneficie um ao outro, proporcionando o envolvimento e o crescimento. Com a obtenção desse propósito, conseguirá obter uma maior e melhor transparência aos serviços públicos, capacidades de formação de novos serviços através da interação entre a sociedade e o governo.

Palavras-chave: Administração pública. Orçamento pública. Ética. Transparência. Criciúma.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Percentagem mínima dos gastos do município	28
---	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – IPCA anual	40
Tabela 2 - Estimativas Populacionais do Município de Criciúma/SC de 2004 a 2017	42
Tabela 3 - Quantidade de estudantes matriculados nas escolas municipais – IPCA anual	43
Tabela 4 - Receita Total Arrecadada 1 – IPCA anual.....	45
Tabela 5 -Receitas Tributárias Municipais.	45
Tabela 6 - Despesas relacionadas à saúde e educação municipal.....	46
Tabela 7- Despesa Legislativa de 2004 a 2017	47
Tabela 8 - Análise dos valores gastos com educação de 2004 a 2017.....	48
Tabela 9 - Valor mensal pago por aluno na educação	49
Tabela 10 - Análise dos valores gastos com saúde de 2004 a 2017	50
Tabela 11 - Valor anual e mensal pago por habitante por saúde	51
Tabela 12 - Custo total de cada vareador para a Câmara Municipal	52

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
PMC	Prefeitura Municipal de Criciúma
CF	Constituição Federal
PPA	Plano Plurianual
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei de Orçamento Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
TCE	Tribunal de Contas
SC	Santa Catarina
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IRPF	Imposto sobre a Renda da Pessoa Física
ISSQN	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
ITBI	Imposto de Transmissão de Bens Imóveis
IPTU	Imposto Predial e Territorial

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 SITUAÇÕES PROBLEMA.....	14
1.2 OBJETIVOS	15
1.2.1 Objetivos geral	15
1.2.2 Objetivos específicos.....	15
1.3 JUSTIFICATIVA	16
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	17
2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	17
2.1.1 Ética na administração pública.....	19
2.1.2 Administração pública municipal	20
2.1.3 Lei orgânica do município	23
2.2 ORÇAMENTO PÚBLICO	24
2.2.1 Plano plurianual – PPA	28
2.2.2 Lei de diretrizes orçamentárias – LDO	30
2.2.3 Lei orçamentária anual – LOA.....	31
2.3 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	32
3 procedimentos metodológicos	34
3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA.....	34
3.1.1 Tipo de pesquisa relativo aos fins de investigação	35
3.1.2 Tipo de pesquisa relativo aos meios de investigação	36
3.2 PLANO DE COLETA DE DADOS	37
3.3 PLANO DE ANÁLISE DE DADOS	38
3.4 SÍNTESE DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	39
4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS	39
4.1 DADOS MUNICIPAIS.....	41
4.2 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	42
4.3 DADOS FINANCEIROS	43
4.3.1 Receitas públicas	43
4.3.2 Despesas públicas	45
4.4 ANÁLISES DOS DADOS COLETADOS	46
4.4.1 Educação	46

4.4.2 Saúde.....	48
4.4.3 Câmara legislativa municipal	50
4.5 ANÁLISE GERAL	51
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	53
REFERÊNCIAS.....	55

1 INTRODUÇÃO

O conteúdo se inicia com uma abordagem ampla do tema em questão, fazendo com que uma visão sistêmica seja exposta para que o assunto possa ter clareza e consistência em seu entendimento. Primeiramente, será apresentado um breve início, onde será constituído de forma clara havendo a compreensão dos fatos, principalmente após a revelação do tema abordado, acendendo a dificuldade encontrada, deixando bem entendido os objetivos a serem alcançados, sendo eles gerais e específicos, além disso será apontado as justificativas de onde foi encontrado o caminho para a escolha do tema.

O tema em questão que será abordado é a eficiência da administração pública, onde a atribuição está na prestação dos serviços eficientes e de qualidade, no qual cada vez mais estão sujeitas a novas exigências por parte da sociedade. A transparência dos dados influencia em um maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados e com isso a vigilância dos usuários desses serviços fica cada vez maior. Em circunstâncias atuais onde as finanças, as políticas e os cenários sociais estão em constante volatilidade, a busca por informações relevantes está abrindo novas demandas, bem como maior e crescente utilização de tecnologias, impactando a relação entre governos e sociedade.

Estes aspectos demonstram que a gestão pública está avançando, na medida em que há transparência. O administrador público deparou-se com um ambiente global modernizado, o forçando a adequar-se a gestão pública aos novos tempos, exigindo obrigações sociais recém-adquiridas, inovações tecnológicas e conceitos atuais de otimização de projetos. O estudo tem ainda como propósito expor formas alternativas de controle das ações públicas elaboradas disposta a constatar se as mesmas estão sendo implementadas de forma eficiente (GONÇALVES, 2012).

Com a obrigatoriedade imposta pela Constituição Federal toda a estrutura da administração pública brasileira é composta por diversas entidades tem o dever de prestar contas da utilização dos recursos públicos e cumprir o princípio da publicidade, entre outros princípios da administração pública descritos na Constituição Federal.

Relacionando-se ao princípio da eficiência, os autores Berwig e Jali (2007), desta forma se dispõem:

A inclusão expressa do princípio da eficiência na Constituição da República faz com que o bom resultado nos serviços e um melhor aproveitamento do dinheiro, sejam condutas exigíveis do administrador pela sociedade. Poderíamos dizer que estabelecido como princípio constitucional, a eficiência passa a se constituir direito subjetivo público do cidadão. Esse princípio é uma poderosa arma da sociedade no combate a má administração. Ele dá legitimação para o controle do exercício da atividade do agente público, tanto pelo cidadão como pela própria Administração Pública. E este controle, abrange tanto a competência vinculada, como a discricionária dos agentes públicos. Isso porque o objetivo do princípio da eficiência é a própria satisfação do interesse público.

Portanto, integralmente os primeiros passos e a viabilidade de disponibilizar as informações por parte de governos para a sociedade (atualmente dispondo da Internet) são indagados perante o conceito da transparência do domínio e do maior e mais satisfatório exercício da cidadania. Para Prince *et al.* (2013), a transparência não é somente vista como uma obrigação dos governos, mas também como uma oportunidade que possibilita a geração de melhores serviços, inovações tecnológicas e crescimento econômico.

O município onde será efetuado o estudo é Criciúma, “Localizado no Extremo Sul Catarinense a 200 quilômetros da capital do estado Florianópolis, com sua fundação no ano de 1880.” (PREFEITURA DE CRICIÚMA, 2018). A cidade de Criciúma tem uma economia muito forte com empresas de renome nacional instalada na região. O destaque na área econômica da cidade é muito forte no setor cerâmico, mas também se destaca nas áreas metalúrgicas, supermercadistas, construção civil, vestuário, setor químico e carvão. No ano de 2010 no último censo, a cidade possuía um total de 192.308 pessoas e na atualidade tem uma população estimada de 211.369 pessoas, o município possui uma área de unidade territorial baseada no ano de 2016 de 235,701 km² (IBGE, 2018).

A gestão pública sendo ela a administração pública brasileira, a anos vem sendo administrada sem compromisso, ética, empenho e dever por parte dos políticos brasileiros, fazendo com que a confiança entre a população e os políticos, não seja leal. Portanto, a compreensão da política municipal torna importante tendo a apresentação de um estudo com a análise das finanças públicas, mostrando como que é aplicado os recursos financeiros municipais.

A estruturação desse estudo será por meio de análise de série histórica, buscando dados públicos do referido município. Apontando em uma rica fundamentação teórica com uma adequação coerente a pesquisa realizada.

Assim sendo, instituições públicas e sociedade necessitam potencializar um ambiente que beneficie um ao outro, proporcionando o envolvimento e o crescimento. Com a obtenção desse propósito, conseguirá obter uma maior e melhor transparência aos serviços públicos, capacidades de formação de novos serviços através da interação entre a sociedade e o governo.

1.1 SITUAÇÕES PROBLEMA

A situação atual do Brasil está instável sendo que o país está em ano eleitoral e dependendo dos candidatos eleitos pode determinar o rumo do país. Está determinação do rumo do país é importante para que haja um crescimento constante e contínuo onde a população voltará a acreditar no Brasil. A fase política atual passa por um dos momentos mais críticos da história, fazendo com que a credibilidade da maioria dos políticos e a política em geral esteja desacreditada. Essa baixa credibilidade faz com que se transforme em uma crise moral em que a população tenha um declínio na confiança em seus governantes. Com toda essa turbulência política da atualidade tem uma influência direta com a população brasileira, pois a economia fica frágil e as pessoas retraem o consumo, esperando melhores momentos.

A legislação Brasileira é completa em sua teorização onde na Constituição Federal constam objetivos fundamentais para uma sociedade livre, justa e solidária. Porém na prática nem sempre é assim, pois se as informações não chegam para toda a população então não é totalmente igualitária (BRASIL, 1998).

Na constituição Federal tem exigências claras referente à estrutura da administração pública brasileira que deve prestar contas devido ao uso dos recursos públicos, cumprindo os princípios constitucionais, como os de publicidade, legalidade, eficiência, moralidade, eficácia, impessoalidade, dentre outras (BRASIL, 1998).

Mas ao invés da execução correta da Constituição Federal a população brasileira não controla, sendo assim os princípios impostos pela lei não são cumpridos corretamente. Com isso, a população acaba ficando refém somente da imprensa para obter informações, que as vezes por ser muito especulativa e tendenciosa não são muito confiáveis. Sendo que com mais informações os cidadãos terão mais conhecimento da situação política em que o Município, Estado e a Federação se encontram.

Sendo assim, a definição do assunto está relacionada a procura por respostas as indagações visando responder a seguinte pergunta: **Qual a correlação entre os gastos públicos com as áreas de saúde, educação e legislativo com os números dos setores no município Criciúma/SC entre 2004 a 2017?**

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivos geral

Relacionar os gastos públicos com as áreas de saúde, educação e legislativo com os números dos setores no município Criciúma/SC entre 2004 a 2017.

1.2.2 Objetivos específicos

- Identificar os dados populacionais do município de Criciúma;
- Descrever as bases legais que regulamentam e controlam o orçamento municipal;
- Analisar os gastos públicos nas seguintes áreas: Educação, Saúde e Legislativo.

1.3 JUSTIFICATIVA

O conteúdo deste presente estudo é pertinente pois está diretamente ligado com as necessidades básicas da população como serviços de saúde, educação e segurança pública. Todos estes serviços são de suma importância devido ao impacto que eles têm e precisam ser planejados para que obtenham sucesso na prestação dos mesmos. Se a administração pública está deficitária prejudica a população em geral causando desemprego, preços altos dos produtos e outros complicadores desfavoráveis.

Se no âmbito de outras instâncias houver uma má administração pública, influenciara muito no dia a dia das pessoas, causando um maior desemprego, alta da inflação, dentre outros agravantes. Porém apesar desta influência nos âmbitos federal e estadual aparece de certo modo longe dos cidadãos fazendo com que essa influência seja de longo prazo, assim como o governo municipal aparece mais vigente, podendo refletir-se diretamente a curto prazo na vida dos cidadãos. Em consequência que, com uma gestão municipal descuidada, podem ocorrer falências de escolas, unidades básicas de atendimentos, postos de saúde e todos os outros órgãos públicos dependentes da condição financeira da prefeitura.

A começar pela origem do Estado, foi mantido o cuidado em exibir a prestação de contas dos recursos públicos investidos e recentemente essa precaução tem aumentado e ocupado notoriedade diante a sociedade ao corresponder um crescimento de funções atribuídas à gestão pública, ficando desta maneira obrigatório a destinação de forma eficiente destes recursos (COSTA, 2011).

Considera-se que o propósito apropriado dos recursos possibilite melhores circunstâncias de vida à população, especialmente à parte mais desassistida, já que, de acordo com Faria *et al.* (2008) a pobreza implica em um sério obstáculo ao desenvolvimento. Assim, os gastos públicos devem ser direcionados para combater as causas básicas dos problemas sociais.

O valor da administração pública pode ser medido pela cobertura em que os serviços públicos alcançam e beneficiam a população, pelo de seus impostos pagos estarem sendo aplicados para serviços públicos serem de qualidade, e nem sempre é assim e os recursos tem um destino em que a população não gostaria. E para ter o destino em que a população deseja, a fiscalização do rumo em que os recursos serão aplicados é primordial e extremamente importante.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A partir desse ponto será promovido o capítulo que engloba a fundamentação teórica, onde um conteúdo pertinente ao tema por meio de uma literatura conveniente trazendo interpretações de diversos autores expondo seus pontos de vista relacionados e desenvolvendo uma maior compreensão do assunto proposto vinculando conceitos importantes.

Nesta parte do estudo, organizaram-se raciocínios relevantes pautados ao tema para a compreensão e contextualização do assunto pesquisado. Inicialmente, será exibida as perspectivas, ideias e definições de escritores conceituados ligados a temática de Administração Pública e em seguida, será descrito outras temáticas, como Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Público e Plano Plurianual.

Ao longo da fundamentação serão dispostas variadas obras de distintos anos e autores, criando-se deste modo uma contextualização histórica, salientando como o tema foi abordado e argumentado ao passar dos anos. Pelo motivo dos assuntos estarem predispostos na Constituição Federal de 1988, não há alterações de grande relevância em suas definições, somente pontos de vista e interpretações de alguns dos autores estudos.

2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública é o assunto que tem se tornado relevante atualmente nas conversas relacionadas a oferta dos serviços públicos servidos as pessoas. São através da administração pública que o Município, Estado e o País são dirigidos, gerenciados e controlados a modo de satisfazer as prioridades das pessoas. Existente em todos os poderes do governo, a administração pública é primordial para a sociedade encarregando-se em estar presente por completo no dia a dia do cidadão. Com uma semelhança, aqui no Brasil, até então é omitido por alguns habitantes, que não se inteiram, não contribuem, e não exercem seus direitos e deveres, a fim de assessorarem o progresso ao seu redor (MAUSS; SOUZA, 2008).

Meirelles (1985) esclarece que, em compreensão sistêmica, a administração pública é a operação ou ação de gerenciar os interesses públicos conforme a lei, a honra e a destinação do capital coletivo focalizado aos cidadãos.

Em conformidade com Amato (1971), a administração pública interpreta-se como a gestão de bens e interesses relacionados à comunidade, nos âmbitos municipal, estadual ou federal, seguindo os princípios do direito e da moral, objetivando o bem coletivo.

Conforme Granjeiro e Castro (1998), apesar de não conseguir apresentar o termo público com exatidão, sendo que o presente termo dispõe de inúmeras ramificações e compreensões. No entanto, o principal conceito de administração pública localiza-se na ação lógica, determinada a cerca de uma ação prevista de maneira exata para cumprir-se propósitos almejados proveito comum.

Seja no privilégio público ou privilégio privado, as atuações da administração pública são restritas em somente proteger, preservar e ter a compreensão em relação aos bens administrados. Integralmente as intenções do administrador deverão ser orientadas para realização das necessidades a tornarem-se completas. Na gestão pública, entretanto, estas necessidades encontram-se integralmente estabelecidas por lei, ligadas ao bem coletivo (DI PIETRO, 2006).

Em concordância com Santos (2006), a administração pública pode encontrar-se uma definição e uma conceituação em que gerência e a organização de materiais e homens para a realização dos propósitos de um governo.

Evidenciado por Machado (2012), o agente público permanentemente terá de empenhar-se em resolver as necessidades e as carências da coletividade, e para isso terá de se cercar de pessoas aptas a portar um conhecimento aguçado de que o cidadão demanda. É primordial ter discernimento das insuficiências jurídicas que constituem parte do que o administrador público pode ou não realizar ao longo de suas atividades.

De mesmo modo, o governo, seja Municipal, Estadual ou Federal, precisará orientar-se por meio de uma administração coerente, pensante, ética e encarregado em arranjar as dificuldades e atender as exigências do povo, deste modo os cidadãos tem o dever de procurar por meios de fiscalização dos atos dos governos, e incentivar por melhorias nos serviços públicos, atingindo assim, o bem coletivo que tem de ser um objetivo de interesse de todos os cidadãos (BARBOSA, 2014).

Castro (2013) relata que a administração pública se obriga em ser visualizada de forma jurídica, como a consonância da administração privada. Independentemente de relacionar-se a uma distinção fácil e direta, ela simboliza

especificamente a diferença legal entre as duas gestões: enquanto na privada tudo pode ser realizado, a não ser aquilo que legislação impede, na pública somente o que a lei condiz é capaz de ser executado. Justifica-se assim, a incapacidade de determinados governantes ligados à administração pública, e a ausência de conformidade entre o executivo e legislativo, para que impedimentos legais e burocráticos estejam aptos de forma que as obrigações decorram de modo a servir as necessidades da população.

Em concordância retratada a Constituição Federal, datada de 1988, a administração pública tem o dever de cumprir a princípios básicos, de eficiência, impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade. Isso quer dizer que o governo, incumbido por legislações e padrões que estabelecem regras para poucas ou milhares de pessoas, precisará dispor conforme as legislações vigentes, trazendo impessoalidade, tratando a todo momento das necessidades básicas dos cidadãos, ressaltar os bons costumes, ser transparente, e tornar público todos os passos adotados e comprometer-se a associar os recursos gastos e os resultados obtidos, da mais adequada maneira encontrada. (BRASIL, 1988)

2.1.1 Ética na administração pública

Cabe à administração pública tratar dos interesses do grupo em que atua. Na mesma Administração Pública Brasileira as evoluções referentes a prática da ética são cada vez mais presentes (FERREIRA, 2009).

De acordo com Ferreira (2009), sobre o Brasil não pode conceder a ausência de ação ética dos representantes do povo à insuficiência de leis e processos legais, diante da importância de todos os presentes. Os hábitos da sociedade, a qual está entranhada possui grau equivalente de importância da existência de leis e normas, sem possibilitar à referência do déficit do ensino formal e o descuido com a administração pública, que colaboram para a falta de ética.

O motivo que pode acarretar uma atuação não ética dos gestores públicos consegue encontra-se ligado com a questão de poder. Isso acontece devido a compreensão desacertada de que para conquistar um caráter de respeito necessita referir-se por meio do poder, de exigir e sucessivamente provar-se superior, e na maior parte das circunstâncias corresponde à questão de valores e tradições (FERREIRA, 2009).

Aquele que faz a utilização inadequada de autoridade expõe-se a provocar o abuso de poder, que é delineado por comportamentos não condizentes com as habilidades de um indivíduo na conduta de outra. Diante de inúmeras áreas pode acontecer o abuso de poder dentro do círculo familiar, econômico, político, dentre outros. Consequentemente, o poder ajustado a uma pessoa é claramente vinculado ao abuso de poder (INDALENCIO, 2008).

Através das circunstâncias em que as áreas são administradas pelos seus gestores refere-se a uma distinta tese considerável diante de uma perspectiva ética. Entretanto, encontram-se contrastes fundamentais acerca de um líder da esfera privada e da esfera pública decorrente dos propósitos organizacionais, sendo que o oposto da esfera pública o líder da esfera privada visa a obtenção de lucro. Apesar disso, na esfera pública as finalidades são contrárias, a atividade determinante que se executa em um período estabelecido, com leis e normas a estarem sendo seguidas (OLIVEIRA; SANTANA; VAZ, 2010).

Em conformidade com Amoêdo (2007), a ética na gestão pública refere-se além do que ser honesto, pois ser honesto é obrigação do ser humano. Porém, no Brasil o princípio da honestidade virou sinônimo de qualidade. A ética envolve a eficácia no modo de aplicar os recursos financeiros e na assistência as necessidades das pessoas.

A ausência de ética de uma pessoa ocasiona complicações na imagem pessoal e no máximo aos seus familiares, entretanto um comportamento não ético de um administrador público consegue afetar a estabilidade do coletivo (AMOÊDO, 2007).

2.1.2 Administração pública municipal

Na interpretação de Capello e Matias (2000), os municípios estão reunindo progressivamente atribuições e responsabilidades, anteriormente provinham responsabilidades unicamente do Estado, como política habitacional, equipamentos urbanos, na área da educação e na área da saúde, desta forma, a administração pública incorporada nos municípios têm ganhado maior visão, domínio e inspeção por maioria da sociedade que buscam vistoriar os serviços que lhe são de direito.

Em relação a competência dos municípios e Constituição Federal Brasileira de 1988 descreve:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I – Legislar sobre assuntos de interesse local;
- II – Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- III – Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- IV – Criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- V – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- VI – Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
- VII – Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- VIII – Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IX – Promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual. (BRASIL, 1988)

No Quadro 1, serão discorridos os princípios que a Administração Pública Municipal igualmente precisará direcionar-se no delineamento da lei:

Quadro 1 – Princípios da Administração Pública Municipal

PRINCÍPIOS	DESCRIÇÃO
Legalidade	Deve se cumprir pontualmente aquilo que a lei autoriza, não existe autonomia exclusiva para atuar ou vontade pessoal
Impessoalidade	Todo procedimento administrativo praticado no interior de uma determinada organização deve ser executado na condição de que cumpra integralmente o que diz a lei, sem o proveito pessoal da ocupação investida ao servidor.
Moralidade	É a competência de uma pessoa em sua função diferenciar o bem do mal, a ética deve prevalecer em todos os seus atos.
Publicidade	Todos os órgãos públicos possuem o compromisso de informar e possibilitar a transparência em todas as atividades praticadas, publicando em diferentes canais que proporcionam o acesso a todos os cidadãos, onde consigam averiguar e fiscalizar o que lhes é de direito.
Eficiência	Estágio atingido a partir da demanda contínua de avanço das consequências em todas as divisões do serviço público e decorrente proposta de suporte a população. Exigida do servidor integralmente de todas as extensões oficiais implantada na Emenda Constitucional 19/98.

Fonte: Ajustado de Marques (2008).

Baseado nos Princípios da Administração Pública expostos na tabela obteve a averiguação praticada por Fabri (2014, p. 19):

Há outros princípios como o da finalidade, continuidade, indisponibilidade, igualdade, hierarquia, razoabilidade, motivação entre outros que ampliam o leque de caminhos a serem seguidos e, norteiam o modo de agir dos

gestores. Ressaltando a importância da administração pública como forma onde o interesse da sociedade prevalece e a falta de cumprimento das normas impõe sanções.

Segundo Biscaro, Marins e Zmitrowicz (2013), o município passa por uma modificação nos sistemas e nos poderes, essencialmente pelo motivo da associação de todos os compromissos pertencentes à organização desde a utilização das terras, à organização dos serviços públicos e à proteção ambiental de sua extensão.

Em harmonia com Meirelles (2006), ao averiguar a disposição territorial do município consegue-se frisar que o mesmo é fracionado em duas zonas principais, uma urbana e uma rural. Interpreta-se como zona urbana a área, delimitada por lei, que foi definida como urbanizável, ou seja, exposta a sofrer fragmentação conforme as normas de uso e tomada do solo. Esta demarcação do perímetro urbano, será apoiada na lei municipal tanto para motivos urbanísticos como interferências tributárias.

As obrigações político-administrativas do município na atualidade não determinam somente a elaboração da cidade, porém estende-se a toda a área, rural e urbana, diante de que possa afetar ao bem-estar coletivo. O município dispõe atualmente, assegurado pela Constituição Federal de 1988, autonomia para escolher e realizar atividades a respeito de assuntos de interesse local, sem precisar de permissão dos governos federal ou estadual, tanto aquilo que se refere aos seus aspectos políticos-administrativos, quanto em referência às noções financeiras (BISCARO; MARINS; ZMITROWICZ, 2013).

Os propósitos governamentais, que são escolhidos fundamentalmente o avanço do bem-estar geral dos cidadãos, ao aprimoramento dos padrões de vida das pessoas e a demanda das liberdades fundamentais, do mesmo modo estão dispostas na Constituição Federal de 1988. Dentre ela, destacam-se principalmente as de elaborar e aplicar as leis, garantir a segurança externa e interna da cidade e de seus habitantes, recolher impostos, fixar relações internacionais, assegurar a liberdade, emitir e controlar a moeda, incentivar o emprego, preservar o meio ambiente, proporcionar a abertura de estradas e a geração de energia, incentivar a agricultura, combater as drogas, defrontar calamidades, organizar melhorias para a saúde e desenvolver a educação (BISCARO; MARINS; ZMITROWICZ, 2013).

O Poder Legislativo é executado no nível federal pelo Congresso Nacional, no nível estadual pela Assembleia Legislativa e no nível municipal, pela

Câmara de Vereadores. Destaca-se também a existência dos Tribunais de Contas que são assessores do Poder Legislativo com a ocupação de investigar do jeito que são realizados os gastos públicos. O Poder Executivo é atuado na classe federal pela figura do Presidente da República, no estadual pelo Governador e no municipal pelo Prefeito. O Poder Judiciário é representado federalmente pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Superior Tribunal de Justiça pelos tribunais Regionais Federais, Tribunais Eleitorais, do Trabalho e da Justiça Militar. Na categoria estadual é executado pelo Tribunal de Justiça e pelos Tribunais de Justiça Militar dos Estados correspondentes. Não existe representação do Poder Judiciário no nível municipal. (BISCARO; MARINS; ZMITROWICZ, 2013).

Os agentes públicos do município têm o dever de atender, ou superar, as expectativas dos contribuintes, tornar as circunstâncias de atendimento melhores e potencializar a qualidade, com a finalidade de alcançar a alta satisfação e assegurar a efetiva qualidade no atendimento e a satisfação na prestação dos serviços públicos ao cidadão (JOSÉ, 2013).

2.1.3 Lei orgânica do município

De acordo com Meirelles, Monteiro e Prendes (1998), a Lei Orgânica Municipal é equivalente a uma Constituição para o município, ficando o mesmo responsável por traçar, votada em dois turnos e promulgada por dois terços da Câmara Municipal. Na elaboração desta lei o município precisa harmonizar-se a certos preceitos básicos, tais como:

- a) Eleição para prefeito, vice-prefeito e vereadores para mandato de quatro anos;/.
- b) Empossar prefeito e vice-prefeito no dia primeiro de janeiro do ano seguinte;
- c) Cumprir os limites previstos em lei para a definição do número de vereadores proporcional ao número de habitantes da cidade, entre outros.

Concentrando, a lei orgânica do município tem o objetivo de criar direitos e dar poderes ao município de maneira autônoma, desde que se apresente a rigor da lei prevista (MEIRELLES; MONTEIRO; PRENDES, 1998).

Ratificado por Ferrari (2005), a lei orgânica é capaz de cumprir o mesmo papel, dentro do município, que a Constituição Federal cumpre perante o Estado. Realizando a atribuição de planejar a administração e a ligação entre os órgãos do Executivo e Legislativo, organizando a autoridade legislativa do município. Entretanto, a sua organização não é plenamente livre, de modo que carece se sustentar completamente nas extremas expostas dentro da Constituição Federal e Estadual.

2.2 ORÇAMENTO PÚBLICO

Conforme Moreira (2017) o orçamento Público pode ser classificado como um instrumento de utilização indispensável no interior da administração pública, de fato provém dele a condição financeira a qual o Município, Estado e País avançarão em desafios futuros, destacando os objetivos a estarem sendo atingidos pelos respectivos administradores.

Ao reunir alegações sobre as questões financeiras/econômicas do Orçamento Público, adquire-se o seguinte conceito: “O orçamento corresponde, na sua mais genuína relevância, o panorama fundamental da finança pública. É o retrato da essência do Estado, e pelos números, se percebem particularidades de sua evolução e de sua cultura.” (DEODATO, 1965, p. 37).

O orçamento público, em um aspecto superficial, sem julgar a essência científica da temática, retrata-se como uma teoria sistêmica de todas as entradas e saídas financeiras dos cofres públicos (ATALIBA, 1969).

No aspecto de Amato (1971, p. 139), “o orçamento integral de um governo deve ser o programa-diretor de todo o exercício governamental na sua atividade de direcionar os métodos sociais e acatar os interesses das pessoas.”

Conforme Reis (1979), o orçamento é dado como um procedimento de comando da Administração, em todas as áreas que estejam evidentes. Representa, hoje, na Administração Pública, as práticas a estarem sendo constituídas pelo Poder Público para atingir a finalidade essencial do governo (federal, estadual e/ou municipal) que oferta acréscimos socioeconômicos para sociedade à que fornece serviço.

Encontram-se características que podem esclarecer e explicar o orçamento público, já que ele acontece em ações governamentais pontualmente

relacionadas ao contentamento público. Dispõe de qualidades específicas dentre as quais consegue enfatizar: a materialização dos propósitos e metas ajustados antecipadamente; a designação de recursos com destinação à realização de projetos de trabalho, determinado e formulado na finalidade de sanar inconvenientes nas esferas de atuação da administração; a segregação dos fatores causadores dos fundos financeiros a serem atingidos; as ligações entre o planejamento, a programação e as finanças, ganhando desta forma os recursos primordiais com o intuito de conquistar as metas estabelecidas (REIS, 1979).

Em conformidade com Angélico (1994), o orçamento público não é observado essencialmente como uma lei, porém uma atribuição do Poder Executivo, planejamento que engloba planos de investimentos, arrecadação dos recursos e custeio dos serviços públicos. Consegue-se compreender, portanto que este planejamento é executado pelo Poder Executivo em um período financeiro na administração de um governo e que necessitará da concordância por atribuição do Poder Legislativo.

Segundo Gomes, Peres e Schlenker (1997), a compreensão de orçamento público estabelece uma previsão de gastos com a conservação dos métodos estatais ou serviços de destaque coletivo, com as aplicações estabelecidas à realização de planos, tomando posse de bens patrimoniais fundamentais ao aprimoramento do mecanismo administrativo, e com as delegações nomeadas à conservação e/ou melhoria dos órgãos da administração indireta, em um exercício financeiro estabelecido, assim como, os prováveis aspectos financiadores da administração estatal.

O orçamento público apresenta uma função essencial para a gestão do município, governo e estado, já que engloba variadas funções, como o ponto de vista político-econômico: onde os propósitos governamentais oferecidos no orçamento têm a necessidade de estar em acordo com o plano de validação do governo parlamentar, jurídico: onde o orçamento pratica como sustentação normas jurídicas próprias (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária); e financeiro: atuando através de recursos monetários com os elementos de Receita (fator financiador dos gastos públicos) e Despesas (Mudança de recursos financeiros em bens e serviços públicos). Compreendendo os princípios da Universalidade, unidade, periodicidade, equilíbrio e exclusividade (GOMES; PERES; SCHLENKER, 1997).

O Orçamento público corresponde ao vínculo do planejamento com as funções executivas da organização, no qual a finalidade do capital é o alcance de metas e propósitos coletivos, considerando os custos de programas e atividades, sem extinguir-se da essência das perspectivas administrativas e de planejamento (ANDRADE, 2002).

O escritor destaca ainda, que o orçamento público tem a sua execução realizada pelo Poder Executivo e a validação precisará vir do Poder Legislativo, isto é, submete-se ao sistema legislativo simples a todos os métodos.

No ponto de vista do escritor Cavalcante (2008, p. 17), o orçamento público interpreta-se como:

O orçamento é o instrumento básico do contrato político inerente às relações entre governo e cidadãos. Ao definir os fundos públicos, mediante a fixação dos impostos ou outros meios, o orçamento transforma-se no mecanismo central de controle público sobre o Estado.

Todo município possui seu respectivo orçamento estabelecido. Todos os anos o plano de orçamento é confeccionado pelo Poder Executivo e direcionada para a discussão e ser votado pelo Poder Legislativo, resultando na Lei Orçamentária Anual, que outorga como os governantes municipais conduzindo os recursos financeiros adquiridos para a execução do mandato subsequente de quatro anos (SCHIRMER, 2015).

Brasil (1998), no art. 165, § 3º, inclui que: “O Poder Executivo tornará público, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.”.

No País tem limites determinados pela CF correspondente aos gastos públicos de saúde, educação e gastos com pessoal. De acordo com Brasil (1988), os gastos referentes ao ensino fundam-se no *caput* do art. 212 que declara:

A União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A relevância mínima de fundos designados ao destino dos gastos relacionados à saúde necessitará obedecer ao inciso III, do art. 77 da Constituição Federal de 1988, onde é determinado que: “no caso dos Municípios e do Distrito

Federal, Quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos [...] (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000).” (BRASIL, 1988).

O art. 169 da CF de 1988 reproduz que: “A despesa com pessoal ativo e Inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). “(BRASIL, 1988).

No caput art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, defronta-se com o que é compreensível como despesa de pessoal:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar entende-se como despesa total com pessoal o somatório dos gastos de ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. (BRASIL, 2000).

Desde a determinação referente as despesas totais com pessoal, o art. 19, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 101, apontam o limite para toda instituição do País:

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art.169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, e seguir discriminados:

I – União: 50% (cinquenta por cento);

II – Estados: 60% (sessenta por cento);

III – Municípios: 60% (sessenta por cento). (BRASIL, 2000).

A respeito da divisão dessas demarcações, consta-se no art. 20, inciso I, II e III da Lei Complementar nº 101, os percentuais a qual não podem ser ultrapassados:

Art. 20. Repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – na esfera federal:

2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

6% (seis por cento) para o Judiciário;

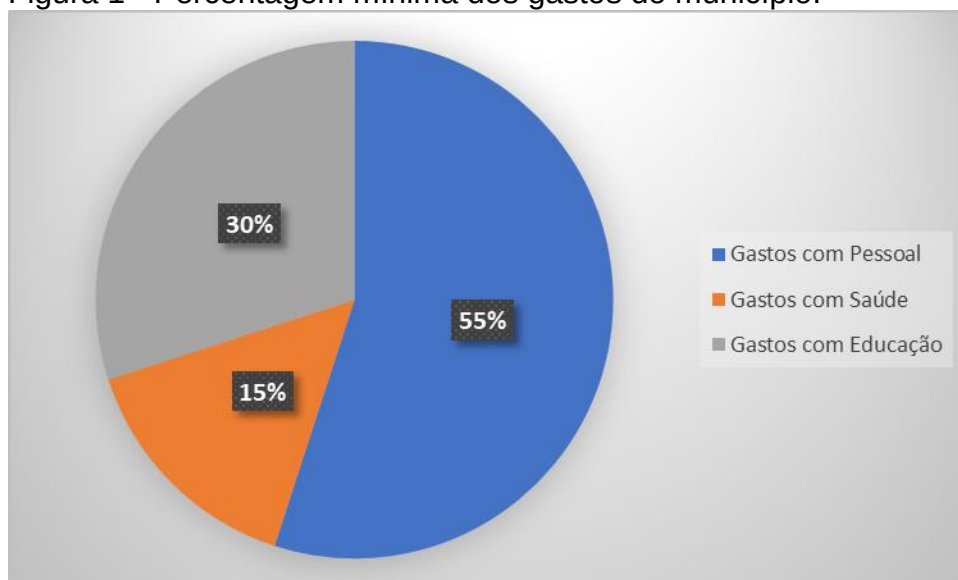
40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar; (Vide décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II – na esfera estadual:

3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;
 6% (seis por cento) para o Judiciário;
 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;
 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;
 III – na esfera municipal:
 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado do Município, quando houver;
 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. (BRASIL, 2000).

No estudo exibido oferece uma investigação financeira municipal, onde consta na Figura 1, no qual, verifica, de maneira evidente e nítida, as margens mínimas dos gastos estipulados para o município

Figura 1 - Percentagem mínima dos gastos do município.



Fonte: Adaptado de Moreira (2017).

Através do gráfico exposto pode-se ter uma visão sistêmica dos gastos municipais e evidenciando que o orçamento é comprometido 55% com gastos com Pessoal.

2.2.1 Plano plurianual – PPA

O máximo de relevância do Plano Plurianual representa o ato de orientar e nortear o governo em compatibilidade a produção dos programas trabalhistas para a etapa posterior, enfatizando que o total de obras que se necessite desenvolver no período, necessitará estar inserido nesse plano, semelhantemente aos ligados a

planos de origem contínua, como os relacionados à saúde e educação (ANDRADE, 2005).

De acordo com Brasil (1988), na Constituição Federal, art. 165, § 1º menciona-se:

A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Na opinião de Andrade (2005) o Plano Plurianual determina-se do modo como um mecanismo que valida o planejamento do governo federal, estadual ou municipal em um período de um mandato (quatro anos), havendo como propósito principal reger os gastos públicos, no decorrer de sua vigência, de forma inteligente, de maneira a garantir a conservação do patrimônio público e a realização de novos investimentos.

Segundo Miguel e Schneider (2013), o Plano Plurianual, como o seu próprio nome já notifica, é um planejamento desempenhado para mais de um ano, havendo um foco conduzido para o mandato integral, ou seja, quatro anos.

A estruturação deste Plano necessitará ser realizada pelo líder dominante do Poder Executivo, isto é, em âmbito Federal, o compromisso da criação fica a cargo do Presidente da República, no Estadual o dever é do Governador Estadual e na esfera Municipal, a obrigação de implementar o Plano é de responsabilidade do Prefeito da cidade (MIGUEL; SCHNEIDER, 2013).

De acordo com a Constituição Federal (1988) descrita acima, Schneider e Miguel (2013) declaram que a temática da lei que estabeleceria o Plano Plurianual, terá de englobar regionalmente, os propósitos, diretrizes e finalidades da administração pública, aplicando-se em todas as áreas da Federação: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Em harmonia com Biscaro, Marins e Zmitrowicz, (2013), o Plano Plurianual é formado em uma lei que tem de estabelecer os procedimentos e objetivos da Administração Municipal para as despesas de capital e para as despesas associadas aos projetos de extensão continuada. Em geral abrangem os essenciais projetos de investimentos e de aporte do Plano de Governo da Administração e tem amplitude de quatro ou cinco anos, tendo que suas

circunstâncias sejam atingidas no mínimo até o termino do exercício financeiro do começo do mandato do prefeito.

2.2.2 Lei de diretrizes orçamentárias – LDO

Segundo Meirelles, Monteiro e Prendes (1998) reconhecem que a atribuição da Lei de Diretrizes Orçamentárias consiste em delinear e estipular os propósitos e prioridades da administração pública municipal, como as despesas de capital do exercício financeiro seguinte e proporcionar direção na formação da lei orçamentária anual, concedendo quaisquer modificações na legislação tributária local.

Conforme Brasil (1988), está previsto na Constituição Federal, art. 165, §2º:

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Confirmado por Andrade (2002), a Lei de Diretrizes Orçamentárias apresenta a introdução das prioridades presentes no PPA da administração pública, isto é, por em prática o planejamento operacional anual, da mesma forma com as despesas financeiras para o período seguinte, com seriedade de conduzir a constituição da lei orçamentária anual e apresentar mudanças na legislação tributária local.

A lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece quais as diretrizes que nortearão a Administração Municipal no conjunto da proposta orçamentária e na sua concretização, condizendo com os recursos públicos adquiridos, contribuindo as reivindicações para as demandas essenciais da sociedade façam-se atendidas e cumpridas (ANDRADE, 2005).

Em harmonia com que descreve Botelho (2008), a Lei de Diretrizes Orçamentárias apresenta o objetivo, até mesmo, nas Constituições da França e da Alemanha. Um de seus propósitos é padronizar a Lei Orçamentária Anual. É otimizada anualmente e vai a votação até a conclusão do primeiro semestre. Em

súmula pode-se relatar que a LDO define o regulamento geral para a composição do orçamento do exercício seguinte.

Na ótica de Biscaro, Marins e Zmitrowicz, (2013), mais uma vez menciona-se o conceito da LDO como a lei que mostra os objetivos e prioridades da Administração Municipal para a execução imediata, estando estes objetivos transcorrido no Plano Plurianual. Estas metas são desmembradas em finalidades onde explicitam consideravelmente as temáticas a serem exploradas, programas e subprogramas, com o ponto essencial a distinguir pontualmente o conteúdo do gasto a ser executado.

A lei de diretrizes Orçamentárias é elaborada tendo como base as prioridades a serem impostas no Plano Plurianual de Investimentos. Sua aprovação tem de ser executada até o fechamento do 1º semestre do exercício anterior. Deste modo, já existirá fundamentos dos atos e quais despesas essenciais a Administração almeja praticar no ano seguinte. Por participação desta lei, futuramente, será executada então a Lei Orçamentária Anual que adequara a antecipação de receitas e despesas para aquele período, executando um traçado onde os recursos que serão designados para cada prioridade e por relevância para cada Secretaria, em relação de ser da sua competência a realização das ações projetadas no PPA e na LDO (BISCARO; MARINS; ZMITROWICZ, 2013).

2.2.3 Lei orçamentária anual – LOA

A Lei de Orçamento Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual de Investimentos dispõe como propósito conceder ao setor público um método de planejamento orçamentário com intuito de que seja viável alcançar planos racionais de governo a longo, médio e curto prazo. É de critério de cada município a normatização própria sobre o conteúdo, bem como a definição dos prazos para a elaboração do PPA e do LDO (BISCARO; MARINS; ZMITROWICZ, 2013).

Conforme Brasil (1988), no Art. 165, § 5º, a Lei Orçamentária Anual irá compreender:

A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Biscaro, Marins e Zmitrowicz (2013) concluem que é na Lei Orçamentária Anual na qual serão apresentados todos os orçamentos fiscais do Poder Municipal, de seus recursos, órgãos e entidades de Administração. Da mesma forma englobar os demonstrativos de receitas e despesas do governo municipal que por sua vez necessitam estar em conformidade com a LDO e com o PPA.

2.3 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é um código de conduta para os administradores públicos de todo o País, tem validade para os três poderes, tanto para o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, e que abrange as três esferas de governo que são a Federal, a Estadual e a Municipal. E a LRF vai transformar a história da administração pública no Brasil, estando conseqüentemente, todos os que iram governar terão que cumprir as regras e limites para gerir as finanças na gestão fiscal, disponibilizando as contas a respeito de como e de quanto gastam os recursos da população, retratando um marco para a administração pública brasileira, já que propõe-se uma administração consciente, eficaz, eficiente e, principalmente compreensível em benefício do povo, proporcionando não só a realização de penalidades que se não forem cumpridas as especificações nela apresentada, bem como oportunizando à sociedade o rastreamento através da publicação de todos os seus demonstrativos (CRUZ, 2011).

Em modo oficial chama-se de Lei Complementar n. 101, aprovada em 04 de maio de 2000, ela ocorreu em uma oportunidade ampla de descrença na administração pública, a frente de diversos padrões de perdas financeiras seguida pelo aumento da dívida pública e alta das despesas de custeio, especialmente as despesas com pessoal que foram determinadas pela prática, onde na política brasileira daqueles administradores que proporcionam obras grandiosas e fim do mandato acabam não concluindo e transferindo a conta para seus sucessores, desta

forma a ênfase é dada pela completa falta de credibilidade com as pessoas para com aqueles que governam nosso País. Em conformidade com Cruz (2011, p. 6):

[...] sobretudo, acredita-se que a punibilidade, o combate visível constante para as ações dos corruptores, independentemente de classe social, do prestígio detido pelo advogado defensor ou ligação familiar interferente poderão abreviar o engajamento e envolvimento do controle social. Opina-se que, com isso, a adolescência e a juventude das periferias em grandes ou pequenas cidades tenderão a voltar a acreditar no estado e sua estrutura.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao apresentar-se em relação a finanças públicas norteadas para a responsabilidade na gestão fiscal, dispõe como propósitos: aperfeiçoar a qualidade nas atuações na gestão fiscal dos recursos públicos, concedidos aos administradores públicos e reprimir os excessos que acarretam em danos ou prejuízos ao patrimônio público (MATIAS; PEREIRA, 2006).

Para Matias e Pereira (2007), os gestores públicos deverão aderir as regras e princípios determinados para poder gerir as finanças públicas de forma compreensível e equilibrada. A Lei de Responsabilidade Fiscal é um código de conduta para os administradores públicos na administração das finanças públicas em todo o domínio governamental.

O completo alcance, em virtude de que se estende à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, à administração direta e indireta, e em qualquer uma dessas esferas de governo, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, igualmente ao Ministério Público, a Lei de Responsabilidade Fiscal está fixada em quatro eixos, cujo correspondem ao planejamento, transparência, controle e responsabilização (KHAIR, 2001).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Neste conteúdo consistirá em descrever os procedimentos metodológicos do atual trabalho, apresentando como objetivos: esclarecer qual os traços gerais da pesquisa, relatando quais os fins e os meios de busca; qual o esquema onde será coletado os dados, primários ou secundários; comprovar a veracidade do plano de coleta desses dados de maneira sintetizada; determinar qual o método e procedimento na coleta quanto a esses dados; qual a técnica de pesquisa a ser usada, se quantitativa, qualitativa, ou ambas, e por fim esclarecer a síntese do delineamento de pesquisa.

Martins e Theóphilo (2009), asseguram que:

O objetivo da metodologia é o aperfeiçoamento dos procedimentos e critérios utilizados na pesquisa. Por sua vez, método [...] é o caminho para se chegar a determinado fim ou objetivo. A metodologia é equiparada a uma preocupação instrumental: a ciência busca captar a realidade; a metodologia trata de como isso pode ser alcançado. (MARTINS; THEÓPHILO, 2009, P. 37).

A metodologia pode ser entendida como um guia para atingir objetivos. A responsabilidade em estabelecer meios para se alcançar a veracidade onde deriva a metodologia, através da pesquisa científica. A pesquisa pelo o que é de fato certo se dá por meio da metodologia, seja pela conquista de conhecimento, ou por meio de pesquisas. O comando das formas do saber científico, estudos, projetos, técnicas e métodos científicos e monografias deriva diretamente da metodologia. Nos textos de comunicação científica, definições de perspectivas gráficas de trabalhos científicos e planejamento de pesquisas, se faz presente o uso da metodologia para delimitar a forma correta de descrever as informações (MICHEL, 2015).

3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

A interpretação de maneira precisa da organização do que se procura realizar no decorrer do estudo se faz pelos delineamentos da mesma. Tratando-se da estratégia que o pesquisador objetiva empenhar ao longo de sua atividade (APPOLINÁRIO, 2012).

Nesta subseção o estudo exposto será organizado os modelos de pesquisa em conformidade aos propósitos da investigação.

3.1.1 Tipo de pesquisa relativo aos fins de investigação

Certificado por Andrade (2007), na pesquisa descritiva as informações são consideradas, catalogadas, analisadas e expostas, sem que o pesquisador provoque alteração neles, isto é, o conteúdo de estudo é adequadamente estudado, porém não sofre nenhuma modificação de autoria do pesquisador.

As informações coletadas são referentes aos anos de 2004 a 2017, que equivalem a mais de um mandato de gestão da prefeitura de Criciúma/SC.

Conforme Pinheiro (2010), a pesquisa descritiva tem por propósito delinear as características de determinado episódio e/ou população ou a elaboração de ligações entre variáveis. Apresentando a aplicação de procedimentos para a coleta de dados.

Estudo exploratório dispõe da finalidade de proporcionar melhores dados em correlação ao conteúdo estabelecido. Por meio da mesma é que se confirma a oportunidade de esclarecer uma pesquisa da temática adotada de modo apropriado e correto (ANDRADE, 2007).

De acordo com Pinheiro (2010), a pesquisa exploratória oferece ao pesquisador engrandecer seu conhecimento de conteúdo a ser estudado, de maneira que, afim de atingir os rendimentos que se pretende, o pesquisador usa deste recurso de estudo para definir os fundamentos primordiais à pesquisa.

A pesquisa do exposto estudo foi efetuada em duas formas, descritiva e exploratória, já que no decorrer do estudo, consistirá em inserir em um tema em que não existe muito conhecimento e domínio de maneira geral, onde serão expostas e explicadas os atributos de um episódio em particular, que no caso é a administração pública dos recursos financeiros, sem que exista intervenção por parte do pesquisador.

3.1.2 Tipo de pesquisa relativo aos meios de investigação

O meio de investigação por levantamento de dados acontece quando o estudo engloba indagações em ligação às pessoas ou objeto de estudo cujo se planeja tomar conhecimento (PINHEIRO, 2010).

A pesquisa documental é o meio de pesquisa em que a origem fundamental da coleta de informações se dá através de documentos que sejam escritos ou não. Contando com a capacidade de ser feita antes ou depois da ocorrência do acontecimento ou fenômeno estudado (MARCONI; LAKATOS, 2010).

As informações foram reunidas por meio de sites oficiais de pesquisa e divulgação de informações. Como sites próprios da Prefeitura de Criciúma/SC e do Tribunal de Contas do Estado, sites do IBGE e do INEP.

Em conformidade com Martins e Theóphilo (2009), a pesquisa documental constitui a utilização de elementos primários, isto é, materiais agrupados pelo próprio autor da pesquisa, que não disponham de análises, estudos ou conteúdos que ainda sejam reestruturados à medida que o estudo necessite.

O estudo de caso tem como propósito compreender uma unidade social de maneira intensa e profunda. Buscando de forma empírica fatos dentro do âmbito real em que se encontra, na qual o cientista não dispõe de equilíbrio das circunstâncias e eventos, aspirando a compreensão de toda a situação e, em seguida, aprender, descrever e interpretar os dados por inteiro (MARTINS; THEÓPHILO, 2009).

Lakatos e Marconi (2003) relacionam os dados proveniente de fontes como o IBGE e demais órgãos deste molde como revistas científicas, livros, entre outros, como dados secundários, já explorado e catalogados.

Mattar (1996) declara que os elementos fundamentais dos dados secundários são: a organização em estudo, publicações, governos e instituições não governamentais.

O estudo em questão efetuou-se por intermédio de levantamentos de dados por razão da necessidade de esclarecer um fenômeno pouco notório e compreendido de modo geral pela sociedade, pesquisa documental por intermédio de sites de acesso livre do portal da transparência das contas públicas da prefeitura do município de Criciúma/SC, na qual os dados de pesquisa que estarão sendo usados serão dados secundários, já organizados, reunidos em *sites* oficiais pelo

autor e o estudo de caso por ter caráter de estudo por imersão e detalhamento demarcado somente em um órgão público.

3.2 PLANO DE COLETA DE DADOS

Como apontado antes, a pesquisa correspondeu com uma estrutura sobre dados secundários, já alinhados, colhidos em sites oficiais pelo autor. Mattar (1996) considera como dados secundários, os que já foram tabulados, apurados, ordenados, registrados e estão à disposição dos interessados.

Em seguida foi criado o quadro 2, no qual expõe como vai ser a coleta de dados da pesquisa:

Quadro 2: Plano de coleta de dados.

Objetivos Específicos	Documentos	Localização
Identificar os dados populacionais do município de Criciúma	Legislação Municipal	Sites Oficiais
Descrever as bases legais que regulamentam e controlam o orçamento municipal	Legislação Municipal	Sites Oficiais
Analisar os gastos públicos nas seguintes áreas: Educação, Saúde e Legislativo	Dados Oficiais	Sites Oficiais

Fonte: Elaborado pelo autor (2018).

Com a finalidade de coletar os dados, consistiu em utilizar método de análise de dados que, conforme Martins e Theóphilo (2009), procura a síntese dos dados e informações ofertadas no documento pesquisado.

Em seguida da conclusão da coleta de dados, o pesquisador teve que lidar com uma ampla quantidade de informações, que precisam ser interpretadas em conteúdos textuais, para desta maneira ficarem estruturados e compreendidos.

Textos que foram produzidos fundamentados em entrevistas gravadas, métodos projetivos ou documentos existentes (ROESCH, 2005).

A interpretação dos dados foi realizada por intermédio de gráficos e tabelas, já que devido vasta quantidade de informações apresentada no estudo, com esta estratégia de exibição dos mesmos é efetuada de maneira mais aberta e de melhor percepção ao leitor. Contudo, o seu essencial propósito é de assessorar o pesquisador na filtragem das discrepâncias, semelhanças e relações através dos materiais apurados (MARCONI; LAKATOS, 2010).

3.3 PLANO DE ANÁLISE DE DADOS

A análise quantitativa corresponde a que o pesquisador usa quando apresenta a finalidade de quantificar os elementos e mensurá-los. Depois da escolha dos elementos, os mesmos são estruturados e ordenados para conseguirem apresentar à métodos e/ou testes estatísticos (MARTINS; THEÓPHILO, 2009).

Conforme Pinheiro (2010), a análise quantitativa fornece ao autor a possibilidade de relatar os resultados com precisão, sem sua interferência, deixando qualquer intervenção provável nas informações.

A análise praticada por intermédio da abordagem qualitativa das informações precisará ser empregada quando as investigações “pedem descrições, compreensões, interpretações e análises de informações, fatos, ocorrências, evidências que naturalmente não são expressas por dados e números.” (MARTINS; THEÓPHILO, P. 107, 2009).

O corrente estudo realizou-se com sustentação nos dois moldes de abordagem de informações, quantitativa e qualitativa.

Quantitativa na qual foi verificado que os dados alcançados fornecem comparativos para análises financeiras, e qualitativa de maneira que, um estudo de caso consegue avaliar os propósitos das tomadas de decisões dos administradores provocaram na administração pública municipal.

O instrumento fundamental utilizado foi o programa do Office, Excel. Que foi empregado por intermédio de cruzamento de dados e análises de informações.

3.4 SÍNTESE DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

No quadro 3, menciona-se os procedimentos metodológicos empregados no prosseguimento desta monografia definida de modo resumido apresentando uma compreensão mais adequada:

Quadro 3: Síntese dos procedimentos metodológicos.

Objetivos Específicos	Tipo de Pesquisa Quanto aos Fins	Meios de Investigação	Classificação dos Dados da Pesquisa	Técnica de Coleta dos Dados	Procedimentos de Coleta de Dados	Técnica de Análise dos Dados
Identificar os dados populacionais do município de Criciúma	Descritiva	Documental	Secundários	Sites oficiais	Levantamento de Dados	Quanti-Qualitativa
Descrever as bases legais que regulamentam e controlam o orçamento municipal	Descritiva	Documental	Secundários	Sites oficiais	Levantamento de Dados	Quanti-Qualitativa
Analisar os gastos públicos nas seguintes áreas: Educação, Saúde e Legislativo	Exploratória	Documental	Secundários	Sites oficiais	Levantamento de Dados	Quanti-Qualitativa

Fonte: Elaborado pelo autor (2018).

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS

Nesta parte deste trabalho foi voltada para esclarecer o objetivo geral e os objetivos específicos estabelecidos no começo deste trabalho. Serão apresentadas as tabulações dos dados, a origem de aquisição e o entrelaçamento de informações acompanhada dos diagnósticos equivalentes.

A Saúde e a Educação foram as principais diretrizes públicas municipais pesquisadas e exploradas no transcorrer da pesquisa. Portanto analisou-se 4 itens fundamentais: a exposição da legislação municipal, a listagem das informações em ligação com às receitas e despesas municipais no decorrer dos anos examinados baseado no TCE/SC, a quantidade de pessoas mencionadas pelo IBGE e a quantidades de alunos corretamente matriculados em colégios municipais de Criciúma/SC apresentados pelo INEP.

Com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor que utiliza como objetivo o critério de revisão dos valores em relação a inflação. Na Tabela 1 representa os índices dos anos de 2004 a 2017 juntamente com a sua variação anual.

Tabela 1 - IPCA anual.

ANOS	ÍNDICES	VARIAÇÃO (%)
2004	7,60%	
2005	5,69%	-25,13%
2006	3,14%	-44,82%
2007	4,46%	42,04%
2008	5,90%	32,29%
2009	4,31%	-26,95%
2010	5,91%	37,12%
2011	6,50%	9,98%
2012	5,84%	-10,15%
2013	5,91%	1,20%
2014	6,41%	8,46%
2015	10,67%	66,46%
2016	6,29%	-41,05%
2017	2,95%	-53,10%

Fonte: Adaptado de IBGE (2018).

O índice exposto na Tabela 1 auxilia os demais dados a ter como base a inflação nacional.

4.1 DADOS MUNICIPAIS

Para efetivar o levantamento de dados de modo preciso, foram recolhidos elementos essenciais para a elaboração deste estudo como, o volume de habitantes esboçados pelo IBGE nos anos analisados e o número de alunos adequadamente matriculados na rede pública de ensino no município de Criciúma/SC conforme o INEP.

Na Tabela 2 demonstra os dados da população do município de Criciúma/SC.

Tabela 2 - Estimativas Populacionais do Município de Criciúma/SC de 2004 a 2017.

ANOS	NÚMERO DE HABITANTES	VARIAÇÃO (%)
2004	182.785,00	
2005	185.519,00	1,50%
2006	188.233,00	1,46%
2007	185.506,00	-1,45%
2008	187.018,00	0,82%
2009	188.557,00	0,82%
2010	192.236,00	1,95%
2011	193.988,00	0,91%
2012	195.614,00	0,84%
2013	202.395,00	3,47%
2014	204.667,00	1,12%
2015	206.918,00	1,10%
2016	209.153,00	1,08%
2017	211.369,00	1,06%

Fonte: Adaptado de IBGE (2018).

No sentido de elaborar a pesquisa referente ao ensino público municipal, a partir desde ponto foram alcançados elementos do INEP em associação ao volume de alunos corretamente matriculados. Na Tabela 3, será apresentado a quantidade integral de estudantes matriculados ano a ano no município:

Com base nos dados arrecadados fica provável o diagnóstico para desempenhar no transcorrer do estudo onde será relacionado as despesas tanto anuais como mensais por aluno matriculados nas escolas municipais de Criciúma/SC.

Tabela 3 - Quantidade de estudantes matriculados nas escolas municipais.

ANOS	TOTAL DE ALUNOS	VARIAÇÃO (%)
2004	15654	
2005	15358	-1,89%
2006	15500	0,92%
2007	14651	-5,48%
2008	14545	-0,72%
2009	14157	-2,67%
2010	14303	1,03%
2011	16598	16,05%
2012	16380	-1,31%
2013	16381	0,01%
2014	16582	1,23%
2015	16953	2,24%
2016	17367	2,44%
2017	17814	2,57%

Fonte: Adaptado de INEP (2018)

4.2 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Nesta parte do estudo será exposta a lei orgânica municipal de Criciúma/SC, onde a direção da pesquisa se norteará.

Na área da saúde, a lei orgânica de Criciúma/SC aponta em seu discorrer um artigo onde descreve a destinação de recursos.

Conforme a Lei Orgânica do Município de Criciúma/SC (1990), consta:

Art.117. O Sistema Único de Saúde no âmbito do Município será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado e da União, além de outras fontes, os quais constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme lei municipal.

· NR - Emenda nº 014/05

Parágrafo único. O Município aplicará nas ações e serviços de saúde, anualmente, o mínimo de quinze por cento de seus impostos e das transferências referidas nos arts. 158, 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, da Constituição Federal, ou outro percentual que vier a ser definido em lei complementar federal.

Já no âmbito da educação o destino dos recursos é descrito na Lei Orgânica Municipal de Criciúma/SC. De acordo com a mesma, a Lei Orgânica do Município de Criciúma/SC (1990), menciona-se:

Art. 124. O Município aplicará, anualmente, no mínimo, trinta por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do seu sistema de ensino.

E o legislativo será analisado também no estudo onde é composto conforme a Lei Orgânica Municipal (1990) prevista no:

Art. 14. O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal que se compõe de Vereadores representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional em todo o território municipal.

§ 3º A composição da Câmara Municipal de Criciúma é de dezessete vereadores, observado o disposto no art. 29, inciso IV, alínea “g”, da Constituição da República Federativa do Brasil”. NR - Emenda nº 020/11.

4.3 DADOS FINANCEIROS

Já neste ponto serão exibidos os dados financeiros, despesas realizadas e de receitas adquiridas, pertencente aos anos de 2004 a 2017 pesquisados na prefeitura de Criciúma/SC.

4.3.1 Receitas públicas

Seguidamente serão expostas as receitas da prefeitura que foram fundamentais para elaboração dos diagnósticos do presente estudo.

A exibição do total de receitas arrecadadas pela prefeitura no período de análise, será exposto na Tabela 4.

Tabela 4 - Receita Total Arrecadada.

ANOS	RECEITA TOTAL ARRECADA (R\$)	VARIAÇÃO (%)
2004	136.746.941,72	
2005	156.922.971,72	14,75%
2006	182.453.966,15	16,27%
2007	200.650.940,07	9,97%
2008	238.391.811,35	18,81%
2009	272.986.208,73	14,51%
2010	168.537.302,49	-38,26%
2011	393.358.292,16	133,40%
2012	425.271.344,72	8,11%
2013	416.901.554,97	-1,97%
2014	515.811.610,80	23,73%
2015	546.029.615,27	5,86%
2016	578.832.137,73	6,01%
2017	659.620.339,51	13,96%

Fonte: Adaptado do Portal do TCE/SC (2018).

Sendo este estudo voltado para esclarecer investimentos públicos a Tabela 4 trás a receita total arrecadada para que se consiga expor a receita total em que o município arrecadou.

Na Tabela 5, será apresentado os dados financeiros relacionados às receitas tributárias municipais no decorrer dos anos de 2004 a 2017.

Tabela 5 -Receitas Tributárias Municipais.

ANOS	RECEITA TOTAL TRIBUTÁRIA (R\$)	VARIAÇÃO (%)
2004	23.298.448,51	
2005	25.813.600,23	10,80%
2006	31.102.895,16	20,49%
2007	34.609.043,41	11,27%
2008	40.383.669,37	16,69%
2009	46.403.645,87	14,91%
2010	51.340.863,87	10,64%
2011	75.752.010,23	47,55%
2012	69.609.835,44	-8,11%
2013	80.674.455,06	15,90%
2014	95.194.118,80	18,00%
2015	97.990.495,90	2,94%
2016	115.125.189,53	17,49%
2017	128.330.340,06	11,47%

Fonte: Adaptado do Portal do TCE/SC (2018).

Evidencia-se que teve um aumento progressivo no decorrer dos anos, e a maior variação verificada foi do ano de 2010 para o ano 2011 onde a receita tributária total aumentou 32,23%.

4.3.2 Despesas públicas

Para compor os diagnósticos pertencentes às diretrizes de saúde e educação, desenvolveu-se uma importância fundamental onde a verificação das despesas realizadas pela prefeitura nestes dois segmentos.

Com a finalidade de expor as despesas municipais no decorrer dos anos de 2004 a 2017, retratado na Tabela 6.

Tabela 6 - Despesas relacionadas à saúde e educação municipal.

ANOS	DESPESAS COM SAÚDE (R\$)	VARIAÇÃO (%)	DESPESAS COM EDUCAÇÃO (R\$)	VARIAÇÃO (%)
2004	40.866.721,42		30.665.317,28	
2005	49.453.831,88	21,01%	35.573.147,76	16,00%
2006	56.714.908,23	14,68%	38.854.021,34	9,22%
2007	63.959.329,58	12,77%	45.670.556,36	17,54%
2008	75.072.507,36	17,38%	51.957.897,57	13,77%
2009	91.694.105,49	22,14%	64.982.111,84	25,07%
2010	103.342.225,78	12,70%	79.452.910,83	22,27%
2011	121.275.895,53	17,35%	99.470.835,00	25,19%
2012	139.550.241,67	15,07%	100.570.152,97	1,11%
2013	147.377.266,69	5,61%	119.860.934,88	19,18%
2014	185.780.369,15	26,06%	137.309.309,08	14,56%
2015	196.547.646,30	5,80%	142.791.982,85	3,99%
2016	226.795.376,82	15,39%	177.984.148,28	24,65%
2017	207.400.052,21	-8,55%	167.337.265,68	-5,98%

Fonte: Adaptado do Portal do TCE/SC (2018).

Verificando os dados expostos na tabela, pode-se concluir que as despesas tanto com saúde como educação tiveram um aumento progressivo do decorrer dos anos, com exceção de 2017 onde houve uma queda na variação.

As despesas com a Câmara Legislativa Municipal apresentada no decorrer dos anos de 2004 a 2017 examinadas na Tabela 7.

Tabela 7- Despesa Legislativa de 2004 a 2017.

ANOS	DESPESA COM LEGISLATIVO (R\$)	VARIAÇÃO (%)
2004	4.573.349,60	
2005	4.606.955,86	0,73%
2006	4.259.563,82	-7,54%
2007	4.967.148,89	16,61%
2008	5.405.567,87	8,83%
2009	6.133.429,53	13,47%
2010	6.874.855,08	12,09%
2011	8.251.130,09	20,02%
2012	8.251.130,09	0,00%
2013	10.639.832,67	28,95%
2014	11.670.505,63	9,69%
2015	13.245.462,34	13,50%
2016	14.579.191,35	10,07%
2017	14.344.751,33	-1,61%

Fonte: Adaptado do Portal do TCE/SC (2018).

Visto que ocorreu um aumento crescente no decorrer dos anos pesquisados, e a maior variação foi do ano 2012 para o ano 2013 com 22,45%.

4.4 ANÁLISES DOS DADOS COLETADOS

Neste ponto será demonstrado os diagnósticos gerados com os cruzamentos dos dados apontados anteriormente, sendo possível o alcance dos objetivos essenciais da pesquisa.

4.4.1 Educação

O estudo onde associa à educação apresenta o cruzamento dos dados apontados anteriormente, incluindo a legislação referente ao mínimo de gastos obrigatórios, as receitas tributárias e as despesas educacionais.

Pode ser considerado a evolução ano a ano das despesas e percentuais, na Tabela 8.

Tabela 8 - Análise dos valores gastos com educação de 2004 a 2017.

ANOS	TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA (R\$)	(%)	VALOR MÍNIMO POR LEI (R\$)	RECEITA TOTAL ARRECADADA (R\$)	VALOR REAL GASTO (R\$)	(%)
2004	23.298.448,51	30	5.824.612,13	136.746.941,72	30.665.317,28	131,62%
2005	25.813.600,23	30	6.453.400,06	156.922.971,72	35.573.147,76	137,81%
2006	31.102.895,16	30	7.775.723,79	182.453.966,15	38.854.021,34	124,92%
2007	34.609.043,41	30	8.652.260,85	200.650.940,07	45.670.556,36	131,96%
2008	40.383.669,37	30	10.095.917,34	238.391.811,35	51.957.897,57	128,66%
2009	46.403.645,87	30	11.600.911,47	272.986.208,73	64.982.111,84	140,04%
2010	51.340.863,87	30	12.835.215,97	168.537.302,49	79.452.910,83	154,76%
2011	75.752.010,23	30	18.938.002,56	393.358.292,16	99.470.835,00	131,31%
2012	69.609.835,44	30	17.402.458,86	425.271.344,72	100.570.152,97	144,48%
2013	80.674.455,06	30	20.168.613,77	416.901.554,97	119.860.934,88	148,57%
2014	95.194.118,80	30	23.798.529,70	515.811.610,80	137.309.309,08	144,24%
2015	97.990.495,90	30	24.497.623,98	546.029.615,27	142.791.982,85	145,72%
2016	115.125.189,53	30	28.781.297,38	578.832.137,73	177.984.148,28	154,60%
2017	128.330.340,06	30	32.082.585,02	659.620.339,51	167.337.265,68	130,40%

Fonte: Desenvolvido pelo autor (2018).

É necessário efetuar a análise baseado na tabela e no art. 124 da lei orgânica mencionada antes, que apesar da prefeitura ter uma obrigação legislativa através da lei orgânica municipal de aplicar um limite mínimo de 30% da receita tributária, o município investe uma quantia 4 vezes maior do que a estabelecida por lei. Pode-se também esclarecer que a integralidade da receita tributária advém da soma das receitas proveniente dos impostos como IRPF, ISSQN, ITBI e IPTU em conjunto com as taxas diversas e mais a receita de contribuição de melhoria.

Com base no estudo desempenhado e dos elementos apontados na Tabela 6, pôde-se calcular o valor mensal de cada aluno reflete nas contas da prefeitura. Dividindo-se a despesa total em educação pela quantidade de alunos da rede municipal e o que resulta deste cálculo por doze meses, determinará o valor mensal. Analisando a Tabela 9 que apresenta o valor mensal ano a ano.

Tabela 9 - Valor mensal pago por aluno na educação.

ANOS	TOTAL DE ALUNOS	DESPESA ESTIMADA MENSAL POR ESTUDANTE (R\$)	VARIAÇÃO (%)	ÍNDICE IPCA	VARIAÇÃO IPCA
2004	15654	163,25		7,60%	
2005	15358	193,02	18,24%	5,69%	220,57%
2006	15500	208,89	8,22%	3,14%	161,86%
2007	14651	259,77	24,36%	4,46%	446,09%
2008	14545	297,68	14,60%	5,90%	147,39%
2009	14157	382,51	28,49%	4,31%	561,13%
2010	14303	462,92	21,02%	5,91%	255,68%
2011	16598	499,41	7,88%	6,50%	21,29%
2012	16380	511,65	2,45%	5,84%	-58,03%
2013	16381	609,76	19,17%	5,91%	224,44%
2014	16582	690,05	13,17%	6,41%	105,44%
2015	16953	701,90	1,72%	10,67%	-83,91%
2016	17367	854,03	21,67%	6,29%	244,59%
2017	17814	782,80	-8,34%	2,95%	-382,75%

Fonte: Elaborado pelo autor (2018).

Visto que na tabela o aumento foi gradual no decorrer dos anos, e nos últimos anos pode se observar valores bem expressivos.

4.4.2 Saúde

Os diagnósticos na área da saúde do mesmo modo revelaram pelo cruzamento dos dados apresentados anteriormente, englobando a legislação referente ao mínimo de gastos determinados, as receitas tributárias e as despesas harmônicas à saúde.

Na Tabela 10, exibida a seguir menciona-se os valores gastos com saúde de 2004 a 2017.

Tabela 10 - Análise dos valores gastos com saúde de 2004 a 2017.

ANOS	TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA(R\$)	(%)	VALOR MÍNIMO POR LEI(R\$)	RECEITA TOTAL ARRECADADA(R\$)	VALOR REAL GASTO(R\$)	(%)
2004	23.298.448,51	15	3.494.767,28	136.746.941,72	40.866.721,42	175,41%
2005	25.813.600,23	15	3.872.040,03	156.922.971,72	49.453.831,88	191,58%
2006	31.102.895,16	15	4.665.434,27	182.453.966,15	56.714.908,23	182,35%
2007	34.609.043,41	15	5.191.356,51	200.650.940,07	63.959.329,58	184,81%
2008	40.383.669,37	15	6.057.550,41	238.391.811,35	75.072.507,36	185,90%
2009	46.403.645,87	15	6.960.546,88	272.986.208,73	91.694.105,49	197,60%
2010	51.340.863,87	15	7.701.129,58	168.537.302,49	103.342.225,78	201,29%
2011	75.752.010,23	15	11.362.801,53	393.358.292,16	121.275.895,53	160,10%
2012	69.609.835,44	15	10.441.475,32	425.271.344,72	139.550.241,67	200,47%
2013	80.674.455,06	15	12.101.168,26	416.901.554,97	147.377.266,69	182,68%
2014	95.194.118,80	15	14.279.117,82	515.811.610,80	185.780.369,15	195,16%
2015	97.990.495,90	15	14.698.574,39	546.029.615,27	196.547.646,30	200,58%
2016	115.125.189,53	15	17.268.778,43	578.832.137,73	226.795.376,82	197,00%
2017	128.330.340,06	15	19.249.551,01	659.620.339,51	207.400.052,21	161,61%

Fonte: Elaborado pelo autor (2018).

No sentido de expor na Tabela 10 para ter uma compreensão em um cenário similar como o investimento em educação, a prefeitura designa um valor muito maior do que o mínimo exigido por lei.

Depois de desenvolver os dados e os raciocínios tornou-se viável passar as referências onde depois da despesa total em saúde pelo total de habitantes, obteve o valor que cada habitante custa à prefeitura tanto anualmente como mensalmente predisposto na Tabela 11.

Tabela 11 - Valor anual e mensal pago por habitante por saúde.

ANOS	NÚMERO DE HABITANTES	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)	VARIAÇÃO (%)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	VARIAÇÃO (%)	ÍNDICE IPCA	VALOR IPCA
2004	182.785	223,58		18,63		7,60%	
2005	185.519	266,57	19,23%	22,21	19,23%	5,69%	237,95%
2006	188.233	301,30	13,03%	25,11	13,03%	3,14%	314,94%
2007	185.506	344,78	14,43%	28,73	14,43%	4,46%	223,57%
2008	187.018	401,42	16,43%	33,45	16,43%	5,90%	178,41%
2009	188.557	486,29	21,14%	40,52	21,14%	4,31%	390,58%
2010	192.236	537,58	10,55%	44,80	10,55%	5,91%	78,45%
2011	193.988	625,17	16,29%	52,10	16,29%	6,50%	150,67%
2012	195.718	713,02	14,05%	59,42	14,05%	5,84%	140,60%
2013	202.395	728,17	2,12%	60,68	2,12%	5,91%	-64,05%
2014	204.667	907,72	24,66%	75,64	24,66%	6,41%	284,69%
2015	207.131	948,91	4,54%	79,08	4,54%	10,67%	-57,48%
2016	209.153	1.084,35	14,27%	90,36	14,27%	6,29%	126,93%
2017	211.369	981,22	-9,51%	81,77	-9,51%	2,95%	422,39%

Fonte: Elaborado pelo Autor (2018).

Através da Tabela 11, evidencia que houve um acréscimo progressivo no decorrer dos anos na quantia anual pago pelo cidadão por saúde.

4.4.3 Câmara legislativa municipal

Fazendo como sustentação as análises e nas tabelas trabalhadas anteriormente apresentada na seção 4, processou-se uma análise voltada às despesas por vereador de Criciúma/SC.

Na Tabela 12, elaborou-se o cruzamento dos elementos associados ao custo de cada vereador da Câmara Municipal, onde foi dividido o total das despesas com o legislativo pelo número de vereadores. Foi utilizado também a Lei Orgânica Municipal exposta anteriormente.

Tabela 12 - Custo total de cada vereador para a Câmara Municipal.

ANOS	TOTAL DE DESPESAS COM LEGISLATIVO (R\$)	VALOR TOTAL GASTO ANUALMENTE POR VEREADOR (R\$)	VARIAÇÃO (%)
2004	4.573.349,60	269.020,56	
2005	4.606.955,86	270.997,40	0,73%
2006	4.259.563,82	250.562,58	-7,54%
2007	4.967.148,89	292.185,23	16,61%
2008	5.405.567,87	317.974,58	8,83%
2009	6.133.429,53	360.789,97	13,47%
2010	6.874.855,08	404.403,24	12,09%
2011	7.992.669,36	470.157,02	16,26%
2012	8.251.130,09	485.360,59	3,23%
2013	10.639.832,67	625.872,51	28,95%
2014	11.670.505,63	686.500,33	9,69%
2015	13.245.462,34	779.144,84	13,50%
2016	14.579.191,35	857.599,49	10,07%
2017	14.344.751,33	843.808,90	-1,61%

Fonte: Elaborado pelo Autor (2018)

Fundamentado pela Tabela 12, identificou-se que o custo de cada vereador para a Câmara apresentou um crescimento gradual nos anos estudados. Sendo que com o aumento gradual no decorrer dos anos do total de despesas com legislativo, o valor total gasto anualmente por vereador também aumentou.

4.5 ANÁLISE GERAL

No decorrer do estudo foram feitos pesquisas e cruzamentos de elementos essenciais para a produção dos dados, com isso consegue-se ter uma visão sistêmica do tema proposto e das informações exibidas.

A administração pública é essencialmente a administração pública municipal, intervêm de modo direto na qualidade de vida das pessoas, aplicando-se o dever de seguir pontualmente a sua legislação, cumprindo com suas obrigações, de maneira que esteja continuamente a favor do bem-estar de seus habitantes (JOSÉ, 2013). Com base nessa e outras prerrogativas conquistou-se a compreensão para realizar um aprendizado de aspecto fundamentado e essencial.

A função da lei orgânica do município equipara-se ao da Constituição Federal para o país. Exercendo o encargo de regularizar e organizar os três poderes públicos municipais. No entanto, a autonomia da lei orgânica municipal acaba nos limites exigidos pela Constituição Federal (FERRARI, 2005). Considerando, a lei orgânica de Criciúma/SC estabelece o investimento do valor mínimo de 15% para a saúde e 30% para a educação da receita tributária (Total das receitas provenientes de impostos, mais taxas e mais contribuição de melhoria). Esta exigência legislativa aparece nos artigos 117 e 124 respectivamente na lei orgânica municipal, e fundamentado através das Tabelas 8 e 10 desta pesquisa, constatou a execução desta imposição, além disso, evidenciou-se que o município pratica um investimento superior do que é obrigatório, dessa forma podendo oferecer um serviço público com muito mais qualidade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O relacionamento entre os cidadãos e a administração pública ainda está distante através da exclusão digital e o baixo nível de estudo, nem todos os cidadãos dispõem de compreensão e capacidade para buscar e executar uma análise no interior de seu município. Dessa maneira, surgiu a conveniência de efetuar uma análise financeira dos recursos públicos aplicados pela prefeitura de Criciúma/SC nas linhas fundamentais de saúde e educação pública municipal.

Para efetivar a realização do estudo foram concretizadas três ações: Identificar os dados populacionais do município de Criciúma, na qual foram investigados estes dados através de sites oficiais, especificamente o site da prefeitura de Criciúma/SC, IBGE e INEP. Descrever as bases legais que regulamentam e controlam o orçamento municipal, no qual foi buscado no site da Câmara Municipal, onde foi encontrado a legislação necessária e analisar os gastos públicos nas seguintes áreas: Educação, Saúde e Legislativo, considerando os valores estabelecidos por lei, no sentido de estudar cada diretriz, através do site do Portal do TCE/SC, efetivou-se a viabilidade de reproduzir os dados financeiros com a utilização do EXCEL, registrando para tabelas. A pesquisa apresentou como relevante objetivo a exploração e as destinações dos recursos públicos aos serviços básicos de educação e de saúde entregues aos moradores de Criciúma/SC pela administração municipal, dessa forma aprimorou-se tabelas onde obteve suporte para a produção de estudo.

O estudo tem extrema importância devido a apresentação dos dados que expõem a maneira que a prefeitura geri os recursos públicos entre os anos de 2004 a 2017, esclarecendo os valores recebidos referente as receitas e as despesas tornando possível transcrever os custos associados às diretrizes fundamentais como a educação e a saúde, e qual a despesa de cada vereador para o município, salientando para o cidadão criciumense e outros que interessarem no assunto. Com a produção do conteúdo do presente estudo foram exibidos dados importantes para deixar a população em geral informada, como: a quantidade tanto de habitantes como a quantidade de estudantes adequadamente matriculados ao longo dos anos de 2004 a 2017; a legislação sendo as bases legais para se ter sustentação aos limites mínimos de investimento para a educação e saúde que são 30% e 15% respectivamente, e o artigo 14 onde apresenta o total exato de 17 vereadores para o

município; posteriormente foi apresentado os elementos financeiros de receitas tributárias, receita total arrecadada, despesas legislativas, despesas com saúde e despesas com educação. Depois desta demonstração, resultou-se na possibilidade de verificar as análises e os cruzamentos dos dados, concluindo que a prefeitura é ineficiente em alguns aspectos e eficiente em outros fatores destacados.

A pesquisa dispõe de grande importância para a comunidade acadêmica de maneira a expor responsabilidades de uma prefeitura, dentre outros temas que possam ser úteis posteriormente em outras pesquisas ou seguimento deste próprio estudo.

O foco do trabalho foi único e exclusivo na busca de dados da receita e despesa financeira municipal e por isso foi feito um apanhado de 13 anos para não ser foco de só um mandato e sim de vários, onde pode-se presenciar na tabela 3 onde expõem a quantidades de alunos matriculados na rede municipal uma variação no ano de 2010 para o ano de 2011 de 16,05% saltando de 14.303 para 16.598 estudantes. E outra observação relevante foi na tabela 4 onde está os dados da receita total arrecadada que também no ano de 2010 para o ano 2011 observou-se uma variação de 133,40% passando de R\$ 168.537.302,49 para R\$ 393.358.292,16.

Com o levantamento dos presentes dados fica a sugestão de trabalhos futuros.

REFERÊNCIAS

- ANGÉLICO, João. **Contabilidade Pública**. 8. Ed. São Paulo: Atlas, 1994.
- ALBANO, Cláudio Sonaglio. **Dados governamentais abertos: proposta de um modelo de produção e utilização de informações sob a ótica conceitual da cadeia de valor / Cláudio Sonaglio Albano**. Tese (Doutorado) Universidade de São Paulo - São Paulo, 2014. 217 p.
- AMATO, Pedro Muñoz. **Introdução à administração pública**. 2. Ed. Rio de Janeiro: FGV, 1971.
- AMOÊDO, Sebastião. **Ética do trabalho: na era da pós-qualidade**. 2ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2007. 125 p.
- ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução a metodologia do trabalho científico**. 8. Ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade pública na gestão municipal: novos métodos após a LC nº 101/00 e as classificações contábeis advindas da SOF E STN**. São Paulo: Atlas, 2002.
- ANDRADE, Nilton de Aquino. **Planejamento governamental para municípios: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual**. São Paulo: Atlas, 2005.
- APPOLINÁRIO, Fábio. **Metodologia da ciência: filosofia e prática da pesquisa**. 2. Ed. Ver. e atual São Paulo: Cengage Learning, 2012.
- ATALIBA, Geraldo. **Apontamentos de ciência das finanças, direito financeiro e tributário**. São Paulo: RT, 1969.
- BARBOSA, Renata Vargas. **Custos na gestão pública: teoria e práticas**. 2014. 52 f. Monografia (Bacharel em Administração com Linha de Formação Específica em Comércio Exterior) – Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2014. Disponível em: < <http://repositorio.unesc.net/bitstream/1/3251/1/RENATA%20VARGAS%20BARBOSA.pdf> >. Acesso em: 30 abr. 2018.
- BERWIG, Aldemir, JALIL, Laís Gasparotto. O Princípio Constitucional da Eficiência na Administração Pública. Disponível em < http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_%20leitura&artigo_id=4536 >. Acesso em: 05 jun. 2018.
- BOTELHO, Milton Mendes. **Gestão administrativa, contábil e financeira do legislativo municipal**. Curitiba: Juruá, 2008.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CASTRO, Domingos Poubelde. **Auditoria, Contabilidade e Controle interno no setor Público**, 5 edições, São Paulo, Editora Atlas, 2013.

CRUZ, Flavio da (Coord.). **Lei de responsabilidade fiscal comentada: lei complementar n. 101, de 4 de maio de 2000**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

COSTA, Ivy Silva. **Eficiência técnica municipal na alocação dos gastos públicos no estado do Paraná**. XXXV Encontro da ANPAD. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: < <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/APB3112.pdf> > Acesso em: 31 mar. 2018.
Criciúma/Turismo. 2018. Disponível em:
 <http://www.criciuma.sc.gov.br/site/turismo/p/sobre_a_historia>. Acesso em 31 mar. 2018.)

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 19. Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

DEODATO, Alberto. **Manual de ciência das finanças**. 9. Ed. São Paulo: Sairava, 1965.

FABRI, Manoela da Silva. **Plano Plurianual: um estudo de caso sobre o atendimento legal na elaboração da PPA na prefeitura de Turvo/SC**. 2014. 56f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Ciências Contábeis) – Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2014. Disponível em:
 <<http://repositorio.unesc.net/bitstream/1/3179/1/MANOELA%20DA%20SILVA%20FABRI.pdf>> Acesso em: 08 mai. 2018.

FERRARI, Regina Maria Macedo Nery. **Direito Municipal**. 2. Ed. Ver., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

FERREIRA, Maria Angelita Nestor. **Fundamentos éticos para administração pública**. 2009. 160 f. Dissertação (Mestre em Direito) – Universidade Federal do Paraná.

IBGE. **Cidades**. 2018. Disponível em:
 <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/criciuma/panorama>>. Acesso EM 03 abr. 2018.)
 INDALENCIO, André Fernandes. **Arbítrio, Criminalização e Seletividade: Uma análise do abuso de autoridade sob as perspectivas criminológica e dogmática**. 2008. 121 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Jurídica) – Universidade do Vale do Itajaí.

JOSÉ, Lucas Silveira. **A relação entre o cidadão e o serviço de arrecadação da prefeitura municipal de Içara/SC**. 2013. 18 f. Artigo científico (Bacharel em Administração de Empresas) – Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2013. Disponível em: <
<http://repositorio.unesc.net/bitstream/1/2362/1/Lucas%20Silveira%20Jos%C3%A9.pdf>
 f > Acesso em: 08 mai. 2018.

KOCHÊ, José Carlos. **Fundamentos de Metodologia Científica**. Petrópolis: Vozes, 1997. 185 p.

KHAIR, Amir Antônio. **Lei de Responsabilidade Fiscal** – Guia de orientação para as Prefeituras. Brasília, 2001.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MATIAS-PEREIRA, José. **Finanças públicas**: a política orçamentária no Brasil. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MACHADO, Marcelo Couto. **A internet como ferramenta para o atendimento aos princípios da publicidade e moralidade na Administração Pública**. 2012. 38 f. Monografia (Pós-Graduação em Prática Processual Jurídica) – Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2012. Disponível em: <<http://repositorio.unesc.net/bitstream/1/1435/1/Marcelo%20Couto%20Machado.pdf>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARQUES, Marcelo. **Administração Pública: Uma abordagem prática**. Rio de Janeiro: Ferreira. 2008.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MATTAR, Fauze Najib. **Pesquisa de marketing** (edição compacta). São Paulo: Atlas. 1996.

MAUSS, César Volnei; SOUZA, Marcos Antônio de. **Gestão de Custos Aplicada ao Setor Público**: modelo para mensuração e análise de eficiência e eficácia governamental. São Paulo: Atlas, 2008.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 11. Ed. São Paulo: RT, 1985.

MEIRELLES, Hely Lopes; MONTEIRO, Izabel Camargo Lopes; PRENDES, Célia Marisa. **Direito Municipal Brasileiro**. 10. Ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais**: um guia prático para acompanhamento da disciplina e elaboração de trabalhos monográficos. 3. Ed. Atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2015.

MOREIRA, Giovane Rivatto. **Análise Financeira dos Gastos Públicos Prestados ao Cidadão do Município de Araranguá/SC**. 2017. 60 p. Monografia do Curso de Administração – Linha de Formação específica em Empresas, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

OLIVEIRA, Fátima Bayma de; SANT'ANNA, Anderson de Souza; VAZ, Samir Lofti. **Liderança no contexto da nova administração pública**: uma análise sob a

perspectiva de gestores públicos de Minas Gerais e Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2010. 1475 f. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rap/v44n6/a09v44n6.pdf>. Acesso em: 04 abr. 2018.

PERES, Lázaro Borges; SCHLENKER, Janske Niemann; GOMES, Manoel Barbosa. **Contabilidade Pública: Ensaio de contabilidade orçamentária**. Florianópolis: CRC/SC, 1997.

PINHEIRO, José Maurício dos Santos. **Da iniciação científica ao TCC: uma abordagem para os cursos de tecnologia**. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2010.
REIS, Heraldo da Costa. **Contabilidade municipal: teoria e prática**. 2 ed. Rio de Janeiro: Livros técnicos e Científicos, 1979.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo; BECKER, Grace Vieira; MELLO, Maria Ivone de. **Projetos de estágio e de pesquisa em administração: guia para estágios, trabalhos de conclusão, dissertações e estudos de caso**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

SANTOS, Clezio Saldanha dos. **Introdução à gestão pública**. São Paulo: Saraiva, 2006. 156p.

SANTOS, Alvacir Correa dos. **Princípio da eficiência da administração pública**. São Paulo: LTr, 2003. 270p.

SCHNEIDER, César; MIGUEL, Marcos Portella. **Manual da contabilidade pública**. São Paulo: IOB, 2013.

GRANJEIRO, J. Wilson; CASTRO, Róbison Gonçalves de. **Administração pública**. 4 ed Brasília: Vest-Com Editora, 1998.

SCHIRMER, Daiana. Orçamento público municipal: um comparativo entre valores previstos e os realizados no município de Torres/RS. 2015. 63 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Ciências Contábeis) – Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2015. Disponível em: < <http://repositorio.unesc.net/bitstream/1/3622/1/Daiana%20Schirmer.pdf> >. Acesso em 16 mai. 2018.

ZMITROWICZ, Witold. BISCARO, Cibele. MARINS, Karin Regina de Casas Castro. **A Organização Administrativa do Município e o Orçamento Municipal**. 2013. 37 f. Texto Técnico (Departamento de Engenharia de Construção Civil) – Escola Politécnica da USP, São Paulo. 2013. Disponível em: < http://www.pcc.usp.br/files/text/publications/TT_00020.pdf > Acesso em: 08 mai. 2018.